

# CEDI

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.  
DATA 03, 10, 91  
COD. KSP 00017

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 27 09 91

PG. : 20897-98

SEÇÃO I

PARECER Nº. 11, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

Proc.FUNAI/BSB/1656/91 - Denominação: Área Indígena KAXARARI. Grupo: Ka  
xarari - Falam uma língua do tronco linguístico Pano. População: 150 ha  
bitantes. Localização: Municípios de Lábrea e Porto Velho, Estados do  
Amazonas e Rondônia. Superfície: complementar - 2.423,00 ha. Perímetro:  
complementar - 25.715,00 m. Situação Fundiária: A Área Indígena Kaxarari  
foi identificada em 1977, interdita através da Portaria nº 541/N de  
22 de dezembro de 1978 e demarcada em 1987 com o perímetro de 213.062,51m  
e superfície de 143.446,00 ha, momento em que foi excluída a área denomi  
nada da Pedreira ou do Igarapé Azul. Segundo informações, o engano se  
deu devido a ausência de denominações dos acidentes geográficos nas car

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 27 09 91

PG. : 20897-98

REGIÃO I

tas topográficas utilizadas na definição dos limites da área. A área que estamos denominando de complementar possuía dois ocupantes, não mais na região e que não possuem qualquer documento que os identifique como proprietários.

I - HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO

Basicamente as primeiras informações a respeito dos Kaxarari são de autoria do engenheiro José Alberto Masô, membro da Comissão de limite Brasil/Bolívia/Peru, quando em 1910 noticiou a presença da "grande nação dos Cachararys", composta de dois mil índios, nas cabeceiras do Igarapé Curequeté.

A partir daí o contato interétnico nada teve de humanitário para aquela nação e são os próprios índios que caracterizam, para o antropólogo Terri Vale de Aquino, a proximidade com o branco em três períodos bem distintos.

O primeiro período, é o "tempo das correrias", onde a maioria da população foi exterminada pela ação dos caucheiros peruanos e seringalistas brasileiros.

Os tiros de rifles e as epidemias viróticas reduziram os "tranquilos e felizes" Kaxarari, no dizer de Masô a menos de 200 indivíduos.

O velho chefe Antonio Caibú em 1984 foi quem definiu o período.

"Antigamente só vivia Kaxarari no Curequeté, Macurenem, Ituxy e Aquiry. Primeiro que veio foi peruano tirando caucho. Entrava nas malocas e matava muita gente na bala ... Depois apareceu os cearense trabalhando na seringa e metia bala também para tomar a nossa terra. No tempo das correrias os branco tangia nós na bala. Aqui no Macurenem, no Curequeté tinha muito caboclo brabo. Aonde era mais gente que tinha. Só puro Kaxarari. Também morreram muito com sarampo, tosse-braba, malária, catapora, gripe e tuberculose"... O resto que escapou correu ... Depois acabou esse negócio de correria, mas doença continuou". (Antonio Caibú).

Passado o período das "correrias" os Kaxarari entram numa época não menos trágica, que os mesmos denominam como o "tempo do cativoiro", assim caracterizado:

"Depois que acabou as correrias, nós encontramos o patrão Matias Quaresma. Com o Matias não tinha quem mexesse com nós. Nós fomos trabalhar pra ele. Foi ele que acabou de amansar a gente, os mais novo, né? Os mais velho morreram tudo na bala mesmo. Ele amansou nós pra botar no cativoiro ..." (Artur César).

Segundo Terri o período do cativoiro se estende até a década de 1960, coincidindo com a abertura da BR-364, trecho Rio Branco/Porto Velho e a decadência dos seringais das terras indígenas e adjacências.

Foi neste período, também, que os Kaxarari, fugindo dos expropriadores de suas terras, se deslocam das Cabeceiras do Curequeté e Ituxy e se estabelecem na região considerada como o fundo de seu território, ou seja o rio Azul.

"Nesse tempo que nós trabalhamos pro Matias Quaresma o fundo da área era o Azul. Depois que passou a estrada aí os marreteiros tomaram de conta. Já os fundo ficou sendo a frente e a frente ficou sendo o fundo do ..." (Artur César).

Chega, então, o período qualificado como do "Direito", marcado pela instalação de uma Ajudância da FUNAI no Acre, e pela identificação do território indígena por uma equipe do Órgão, em 1977.

"Depois que a FUNAI botou uma Ajudância em Rio Branco e veio aqui no Azul tirar um pedaço de terra pra nós, nós ficamos mais sossegado porque nós compreende agora os nossos direitos. Nós ficamos sabendo que tinha direito a nossa terra, direito nas nossas seringueira e castanheira que tem na nossa terra..." (Antonio Carbú).

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA

A Área Indígena Kaxarari foi identificada em 1977, interdita em 1978, declarada de ocupação indígena, pelo Presidente da República, Decreto nº 93.073 de 06 de agosto de 1986 e demarcada em 1987, momento em que foi excluída parte relevante do território indígena, área que passa a ser explorada pela Mendes Júnior, logo após a demarcação (1988). Artur César e Antonio Caibú, os dois velhos líderes das então duas facções Kaxarari da época da identificação, não podiam imaginar que o "período do Direito", ainda lhes traria muitas lutas e desassossegos. E nenhum dos dois assistiram, ainda, a demarcação real do seu território.

Para Caibú isto se tornou impossível pois foi vítima da ambição desmensurada da empresa Mendes Júnior, que no afã de só auferir lucro, não mediu os desequilíbrios ecológicos provocados pelo represamento do Rio Azul e pela extração da brita, sem qualquer controle afetando assim:

- I) A saúde, a segurança e o bem estar da população;
- II) As atividades sociais e econômicas;
- III) A biota;
- IV) As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V) A qualidade dos recursos ambientais (Resolução nº 001 do CONAMA, 23 de janeiro de 1986).

A malária que graçou na área em consequência do represamento e estagnação das águas vitimou todos os Kaxarari e tirou a vida de muitos, entre eles a de Antonio Carbú, que não estava presente para nos confirmar que o rio Azul faz parte da história e sobrevivência do seu povo.

Todos os relatórios, depoimentos e relatos comprovam que as cabeceiras do Igarapé Azul é território indígena, e não é preciso entender de toponímia para se concluir que não há qualquer possibilidade de

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : INDÍGENAS

DATA : 27 09 91

PG. : 26897-98  
SEÇÃO I

correspondência entre a demarcação da Área Kaxarari e seu real território, e que a inclusão das cabeceiras do Azul no território indígena implica que a pedreira, explorada pela Mendes Júnior, é parte indubitável da área.

Relatório de técnicos da FUNAI de 24.08.88, constatou divergências na delimitação da área e denunciou os problemas ambientais ocorridos em função da exploração da pedreira.

Uma solução na época teria evitado que os índios ocupassem, num ato de desespero, as instalações construídas pela Mendes Júnior, expulsando por iniciativa própria, os exploradores de suas terras, ficando assim submetidos a malária hiperendêmica e a fome, uma vez que o objetivo primeiro passou a ser a reconquista do território, já que a irresponsabilidade da tutela prevalecia.

III - CONCLUSÃO

A demarcação da área da pedreira ou do Igarapé Azul que está sendo demarcando de complementar ao território indígena, conforme limitas em anexo, é de fundamental importância. Apesar de já demarcada pelos próprios índios e reconhecida localmente como parte do território indígena, a não definição por parte do governo provoca uma tensão permanente e interfere na saúde do grupo pois que submetido a área de malária hiperendêmica, uma vez que a população indígena não retornará às suas aldeias até a definição oficial.

A demarcação permitirá o retorno ao interior do território indígena e a retomada de uma vida comunitária mais tranquila, sem os nacionalismos provocados pela tensão que acirra a disputa pelo poder; os afastará do comércio que lhes facilita um acesso descontrolado às bebidas alcóolicas e principalmente, recuperarão seus antigos roçados, estra das de seringa e de castanhas.

ISA MARIA PACHECO ROGEDO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO  
(Estudo GT. Port. 332/91 - D.O.U 24/04/91)

DENOMINAÇÃO  
Área Indígena Kaxarari (Igarapé Azul)

ALDEIAS INTEGRANTES  
Boieiro, Pedreira e Baixa Verde

GRUPO INDÍGENA  
Kaxarari

LOCALIZAÇÃO

Município: Porto Velho Estado : Rondônia  
SUER : 5º ADR : Rio Branco

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	09°31'07,5"S	66°22'59,5"Wgr.
LESTE :	09°31'41,2"S	66°21'50,5"Wgr.
SUL :	09°34'42,7"S	66°22'17,8"Wgr.
OESTE :	09°33'51,5"S	66°26'04,7"Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

Nomenclatura Escala Órgão Ano  
MI - 1539 1:100.000 D.S.G 1980

DIMENSÕES

Superfície: 2.423,00 ha (dois mil quatrocentos e vinte e três hectares) aproximadamente.  
Perímetro : 25.715,00 metros aproximadamente.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

NORTE: Partindo do Marco MS-28 de coordenadas geográficas 09°32'23,1"S e 66°24'29,6"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Paxiubal, segue por este, a jusante, com distância de 6.819,89 metros, até o Marco MS-26 de coordenadas geográficas 09°31'40,6"S e 66°21'50,0"Wgr., situado na confluência com o Igarapé Azul.

LESTE: Do marco antes descrito, segue pelo Igarapé Azul, a montante, com a distância de 4.725,45 metros, até a Estaca S-71; situada na confluência com Igarapé Maloca, daí, segue por este, a montante, com a distância de 3.120,09 metros, até o Marco MS-25 de coordenadas geográficas 09°34'42,8"S e 66°22'17,8"Wgr., situado na margem direita do Igarapé Maloca.

SUL : Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 283°15'07,4" e 7.097,50 metros, até o Marco MS-32 de coordenadas geográficas 09°33'50,9"S e 66°26'04,2"Wgr.

OESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 47°23'00" e 296,46 metros, até o Marco MS-31 de coordenadas geográficas 09°33'44,3"S e 66°25'57,1"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 47°23'02" e 1.531,88 metros, até o Marco MS-30 de coordenadas geográficas 09°33'10,3"S e 66°25'20,4"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 47°22'56" e 1.763,40 metros, até o Marco MS-29 de coordenadas geográficas 09°32'31,1"S e 66°24'38,2"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 47°22'55" e 360,61 metros, até o Marco MS-28, início da descrição deste perímetro.

Brasília, 04 de setembro de 1991.

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOUCLASS. : 151.101.001DATA : 27 09 91PG. : 20897-98SEÇÃO I

## DESPACHO Nº 11, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

Assunto: Processo FUNAI/BSB/1656/91. Referência: Área Indígena KAXARARI. Interessado: Grupo Indígena Kaxarari. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/1656/91, e considerando o Parecer nº 011/CEA/91 de autoria da Antropóloga Isa Maria Pacheco Rogedo, aprovado pela Resolução nº 011/CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, DECIDE:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução, para a final, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena Kaxarari, de ocupação do respectivo grupo tribal, com a superfície e perímetro aproximados de 2.423,00 ha e 25,7 km respectivamente, localizada nos Municípios de Lábrea e Porto Velho, Estados do Amazonas e Rondônia.

2 - Determinar a publicação no D.O.U. do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

## COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE

## RESOLUÇÃO Nº 11, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465, de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 3º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 04 de setembro de 1991, DELIBEROU:

I - Acolher o Parecer nº 011, de 04 de setembro de 1991 da relatora Antropóloga Isa Maria Pacheco Rogedo, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo indígena da Terra Indígena Kaxarari, localizada nos Municípios de Lábrea e Porto Velho, Estados do Amazonas e Rondônia, com a superfície e perímetro aproximados de 2.423,00 ha (dois mil, quatrocentos e vinte e três hectares) e 25,7 km (vinte e cinco quilômetros e setecentos metros), de que trata o Processo de nº FUNAI/BSB/1656/91.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MANCIN